

3ª CAMARA

N.º 12907

93

4

22

DISTRIBUI

Sr. Arthur
D. Alby

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
L. 12907
12907/93

SECCÃO

PROCESSO

Christide Barroso

Reclamação contra os Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro

ANNEXOS

N.º 4542-5294-

10
2

Illmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

N i c t h e r o y

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-12967
Em 22 de Novembro de 1924

O signatario abaixo, Auxiliar dos Servicos Industriales do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, outr'ora Servicos de Força, Luz e Viação de Campos; e, ainda anteriormente, Companhia de Tramways, Luz e Força, para a qual entrou em 2 de Novembro do anno de 1920, funcionava ultimamente como Escripturnario Auxiliar do Armazem Regional, n'esta cidade, tendo, porém, sido posto á disposiçao do Sr. Superintendente dos mesmos Servicos Industriales, pelo respectivo Encarregado do alludido Armazem Regional, Sr. Izolino Moreira, sobre fundamento de que o mesmo funcionario se encontrava incapacitado para cumprir as suas attribuiçoes, por se achar constantemente doente, como se deprehe de do officio numero 1, do referido Encarregado, datado de 4 de Maio d'este anno, o que é uma inverdade, desde cuja data está o mesmo funcionario em disponibilidade do seu cargo, sem vencimentos, surprehendido, ainda, com o despacho do Exmo. Sr. Secretario da Produçao e Obras Publicas, que, em face do exposto no mencionado officio, determina, em 1º do mez passado, seja o supplicante internado na Santa Casa de Misericordia d'esta cidade, despacho esse publicado no "DIARIO OFFICIAL", de 5 d'aquelle mez, considerando injustas e improcedentes as medidas que têm sido tomadas até agora relativamente aos direitos que lhe assistem, como seja o de sua reintegração no cargo que occupava, e que já foi requerida, como se verifica da cópia de requerimento appensa a este, endereçado ao Sr. Superintendente dos Servicos Industriales, em 27 do citado mez de Outubro e que ainda não teve nenhuma soluçao, vem, mui respeito-samente, requerer de V.S., por intermedio d'este, o seguinte:

- a) - As necessarias providencias para que seja o supplicante reintegrado do seu cargo, do qual não tem sido exonerado, transferindo-o do Armazem Regional, onde se encontrava;
- b) - Providenciar, junto de quem do direito, para que seja ordenado o pagamento, ao petionario, correspondente aos seus vencimentos de Rs. 400\$000 mensaes, durante o tempo que tem estado e que ainda estará em disponibilidade do referido cargo, demonstrada como ficará a improcedencia d'essa disponibilidade, porquanto, para que ella se tornasse effectiva, mister se fazia que n'aquella occasião, 4 de Maio d'este anno, houvessem instaurado um inquerito, ou processo administrativo, findo o qual, fosse constatada quaesquer irregularidades que viessem em desabono á conducta do petionario e, mesmo para o seu pretendido internamento, em uma casa de saúde, tambem, necessario se fazia que esse internamento fosse precedido do exame de uma junta médica, cujo attestado deveria, por sua vez, ser appenso ao respectivo requerimento firmado pelo signatario do presente, providencias essas que o mesmo espera serem tomadas com a brevidade possivel, visto como, quasi sete mezes são transcorridos em que esse funcionario se encontra na expectativa de uma soluçao satisfactoria, lutando elle e sua familia com as maiores e mais prementes difficuldades, devendo, entretanto, serem resalvados os emolumentos a que, porventura, tenha di-

Ar. Com. Antagono Regente
em 28 de Novembro de 1924
Rendese de Almeida Valle
Director da 1ª Seção

Rec. na 1ª Seção

22-11

22.11.1924

Cópia de um requerimento encaminhado ao sr. Superintendente dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, em data de 27 de mez findo, em que o peticionario Aristides Barroso requer a reintegração do seu cargo, cuja leitura não deverá ser dispensada por quem de direito, do Conselho Nacional do Trabalho, afim de que fiquem bem esclarecidos os motivos de sua injusta disponibilidade, irremunerada. O requerimento a que se refere esta cópia, continúa sem solução.

Campos, 16 de Novembro de 1934

Serviços Industriais
Rio de Janeiro, em Campos.

N.º 1874

Aristides Barroso

O signatario abaixo, Auxiliar dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, outr'ora Serviços de Força, Luz e Viação de Campos, e que funcionava ultimamente como Escriurario Auxiliar do Armazem Regional, tendo sido posto á disposiçãõ de V.S. pelo respectivo Encarregado do alludido Armazem Regional, sr. Izolino Moreira, sobre fundamento de que o mesmo funcionario se encontrava incapacitado para cumprir as suas funcções, como se deprehe de officio numero 1 do referido Encarregado, data de 4 de Maio do corrente anno, bem como, do despacho exarado, em 1.º do corrente mez, pelo Exm.º Sr. Secretario da Produçãõ, no respectivo processo que, para isso, se tornou mistér formular, despacho esse publicado no "DIARIO OFFICIAL" d'este Estado, em 5, tambem d'este mez, surprehendido com esse mesmo despacho, pela determinaçãõ n'elle contida, ordenando que o supplicante seja internado na Santa Casa d'esta cidade, quando, em virtude do longo praso transcorrido, 5 meses e 23 dias, até a presente data em que o citado funcionario tem estado em disponibilidade, sem remuneraçãõ, embora por motivo de molestia, processo esse que ainda não tem chegado ao seu término e que não se sabe quando será elle finalizado, para que o signatario d'este tenha o mencionado internamento, que, por isso mesmo, já se encontra em condições de voltar á actividade de suas attribuições, cujo tratamento tem sido feito á expensas do peticionario, fazendo-a, embora, com grandes difficuldades, pelo que, o supplicante, attendendo ao acima exposto, vem, mui respeitosa e humildemente, requerer de V.S. seja determinada a sua volta á actividade de suas funcções, transferindo-o do Armazem Regional onde se encontrava, para qualquer outra dependencia dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, fazendo-o mesmo para fóra d'esta cidade, si possível e preciso fór, para a de Niotheroy, devendo o presente requerimento fazer parte integrante do processo acima indicado, referente ao internamento do supplicante na Santa Casa, o que ainda não se tem verificado e que se torna dispensavel pelos motivos expostos.

O peticionario, confiado no espirito de justiça e integridade que têm caracterizado os actos de V.S. até a data presente,

P./-R./- DEPERIMENTO

CAMPOS, 27 de Outubro de 1934

Aristides Barroso

~~27/10/34 27/10/34 27/10/34~~

Estampilhado com:

Sello estadual.....2\$000
Sello federal de educaçãõ.....\$200
Total.....2\$200

Carta de Comercio

Cópia de uma carta endereçada ao sr. Sr. Superintendente dos Serviços Industriais do Estado do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, e referente ao requerimento anterior, ainda sem solução.

de 1934

6

Campos, 16 de Novembro de 1934

Aristides Barroso

ranhos
ente dos Serviços In-
do Rio de Janeiro, em

N.º ESTA

causas do meu pedido exarado no referido requerimento:

1º - Dada a hypothese de que ainda carecesse de ser internado na Santa Casa d'esta cidade, conforme determina o Exm.º Sr. Secretario da Produção, o meu médico assistente está prompto para attestar não dispôr aquella instituição hospitalar em condições de me aceitar ali, visto não ter apparellamento adequado ao meu tratamento;

2º - Si, porventura, não houvesse esse obstaculo, minha familia, que actualmente se acha dispersa por esta cidade, em caracter provisório, e em casas de pessoas amigas, teria que seguir para Niteroy, onde tem alguns de seus parentes, indo, tambem ali, viver dispersa, transporte esse que se torna impraticavel, pela absoluta falta de recursos pecuniaros, de sorte que, inhibido de minha liberdade, si isto se desse, por se achar preso n'uma instituição hospitalar, viria ella a morrer de fome, porquanto, não podendo continuar por muitos dias mais, assim dispersa, teria de se reunir n'uma casinha qualquer, e, por mais modesta que fosse essa casinha,

tos.
no levar a encaminhar
o, para não se tornar
ncoisas e imperiosas

Cópia de uma circular mandada imprimir n'esta data pelo seu signatario, por intermedio da qual procura o mesmo angariar alguma donativo de pessoas amigas, centros, grupos, associações, syndicates a que o mesmo pertence, afim de ser minorada a sua situação precarissima e de sua familia, cuja leitura deverá ser feita, por quem de direito, no Conselho Nacional do Trabalho, para melhores esclarecimentos com relação ao requerimento incluso a mesma cópia, porquanto, si pelo mesmo Conselho Nacional do Trabalho for aberta alguma syndicanca, com referencia ao expellido no mesmo requerimento, poderão ser evitados os maléficos effectos de informações capciosas. - Campos, 16/11/1934

Cristides Barros

Serviços Industriais do mesmo Estado, n'esta cidade, outr'ora Serviços de Força, Luz e Viação de Campos, e, ainda anteriormente Companhia Brasileira de Traways, Luz e Força, em cuja occasião comecei a trabalhar, eis que, por um d'esses caprichos deshumanos, fui posto em disponibilidade do meu cargo, sem remuneração, desde 4 de Maio d'este mesmo anno, sem que esse acto fosse, como é de praxe legal, precedido do respectivo inquérito, ou processo administrativo, por meio de um dos quaes se constataste a existencia de qualquer falta que viesse em desabono á minha conducta, capaz de justificar essa disponibilidade, e que tem servido para levar minha familia aos horrores da miséria.

Caprichos tórpes, animosidades execrandas e vinganças abominaveis, pelo simples facto de haver faltado ao serviço em 4 do referido mez de Maio, não obstante a prévia justificativa de assim proceder por motivo de doença, justificativa essa por mim apresentada, por escripto, ao então Encarregado do Armazem Regional, n'esta cidade, sr. Izolino Moreira, para cuja Secção havia eu sido transferido, ainda não era decorrido um mez, comunicação que o sr. Izolino Moreira não tomou em consideração, pondo-me, n'aquelle mesmo dia 4, á disposição do sr. Superintendente dos Serviços Industriais do Estado de Rio de Janeiro, em Campos, sob fundamento de que eu me achava incapacitado para cumprir as minhas attribuições, por motivo de doença, como se deprehende de seu officio numero 1, d'aquelle data, sem que, para isso, fosse eu examinado por uma junta médica, cujo attestado devia ter sido apenso a um requerimento, por mim feito e assignado, solicitando aquillo que, porventura, julgasse essa mesma junta médica.

Sendo eu a unica machina que produz para a subsistencia de minha familia, e, apesar de alguns corações magnanimos terem vindo em nosso auxilio durante os dois primeiros mezes de minha disponibilidade, esses auxilios são sempre occasionaes e esporadicos, de sorte que, além de se esgotarem logo, acontece que o senhorio da casa onde residiamos nos vem bater a porta com a promessa de um mandato de despejo.

Como nos achassemos sem lar, sem pão e semi-nús, tive necessidade de espalhar minha familia pelas casas de pessoas amigas, ficando, cada um de nós, em casa differente, o que, não podendo, tambem, perdurar por muito tempo, minha esposa tendo irmãos e irmã em Niteroy, tomou a resolução de seguir para ali, na expectativa de se collocar, bem como, conseguir collocação para um filho e uma filha.

Entretanto, como fosse minha esposa por mim contrariada, quanto a essa resolução, visto que as difficuldades que, como homem experimentado, eu já previa, eis que ella, influenciada pelos desinteressados e malevolos conselhos de algumas pessoas conhecidas, se prepara e segue destino Niteroy, acompanhada de todos os filhos, aproveitando-se de minha ausencia momentanea, em 5 de Novembro d'este anno, o que só vim a saber 15 minutos depois de haver partido o comboio desta cidade, justamente no momento em que fui procural-a para lhe entregar a importância de 50\$000 que me havia sido offerta por um amigo que conhecia as nossas presentes necessidades, encontrando ali, em lugar de minha esposa, uma carta em que ella dizia assim proceder, porque não me desejava trazer maiores contrariedades, o que me causou, entretanto, as mais amargas tristezas, agonias e afflições, as quaes, continuas dilacerando, trucidando e esposinhando minha pobre alma até o momento presente, mormente em sabendo eu 5 dias

as que ser-
tro objecti-
sensíveis,
os surtos,
tamos mais

tado do Rio
ções presta-

corrente anno aos

10

reito a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Força e Luz, para cuja instituição o peticionário contribuiu desde a sua fundação até ser posto em disponibilidade.

Appensos a este se acham alguns documentos, cuja leitura não deverá ser dispensada, afim de que, esse Conselho, melhor elucidado sobre o assumpto aqui expellido e nos referidos documentos, possa ficar de sobre-aviso contra quaesquer informações capciosas, com o objectivo unico de me prejudicarem, dado o caso de uma syndicancia imparcial e justa.

O supplicante, confiado no espirito de justiça que tem caracterizado os actos de V.S. até a data presente, n'estes termos,

P./-E./- Deferimento

CAMPOS, 16 de Novembro de 1934

Cristides Barroso

M

Recellido em 1/12/34
Sr. Sec.º.

Informação.

Pelo presente processo Sr. J. de Barros reclama contra os serviços Industriais de Cidade do Rio de Janeiro e solicita a necessary providencias para que "seja reinte-grado do seu cargo, do qual não tem sido despedido, transferindo-o do Espor-tivo Regional, onde se encontra".

Passando o processo as mãos do Sen. Director de Leges, propoz a anulação da Empresa re-clusiva, remettendo-p. He copia da reclamação.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1934
Elycio Coutinho de Almeida
Sen. de V. L. L.

A consideração de Sua Honra Sr. Sec.º de recorda. com a informação supra Em 16 de Dezembro de 1934

Reodoro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

At. Sr. Sec.º para fazer expediente a Directoria e repartições solicitando a cla- rificação -

Rio, 13 de Dezembro 1934
Guarabau
Director Geral

Rec. na Secção 13. 1934

No ato Alvaro Pereira para fazer e expediente

em 31 de Dezembro de 1934

Herdeiro de Almeida e Sá

Director da 1.ª Secção

Recebido em 2/1/35

Da Secção

Nesta data apresentei projecto
de expediente em conformidade com o
supplico do Sr. Director.

Pro a favor, 5 de Janeiro de 1935

Alvaro Pereira

Herdeiro de Almeida e Sá

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEIU-SE

EM 5 DE

JANUÁRIO DE 1935

Herdeiro de Almeida e Sá

Herdeiro de Almeida e Sá

A.L.R.

1-11

Sr. Director dos Serviços Industriais do
Estado do Rio de Janeiro

Caspos

Est. do Rio de Janeiro

Havendo Aristides Barroso reclamado
a este Conselho contra essa Repartição, incluso vos
remetto uma cópia da citada reclamação, solicitando-
vos sejam prestadas a esta Secretaria as necessarias
informações sobre o assumpto em apreço, e, bem assim,
seja remettido o certificado do tempo de serviço inte-
gral do reclamante.

Attenciosas saudações.

an) *Luiz Carlos de Souza*
Director Geral da Secretaria.

15

2.266/35

Jan. 2

A. J. A.

1-11

Mr. Director dos Servicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Jan. 2

Mr. do Rio de Janeiro

JUNTA DA

Junto aos presentes autos, nesta data, um documento apresentado pela companhia reclamada, protocolado sob o numero 2.266/35.

Primeira Secção, 8 de Abril de 1935

Francisco Dias da Silva

1º Official

Francisco Dias da Silva

Director Geral do Servico



Conselho Nacional do Trabalho

P.nº 12.967/34

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1934

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

A.L.R.

END. TELEG.
"AGRILABOR"

S.L.

Nº 1-11

Sr. Director dos Serviços Industriais do
Estado do Rio de Janeiro

Campos

Est. do Rio de Janeiro

Havendo Aristides Barroso reclamado a este Conselho contra essa Repartição, incluso vos remetto uma cópia da citada reclamação, solicitando-vos sejam prestadas a esta Secretária as necessarias informações sobre o assumpto em apreço, e, bem assim, seja remettido o certificado do tempo de serviço integral do reclamante.

Attenciosas saudações.

Guaracy

Director Geral da Secretaria.

*No ch. de serv. do Com. para. in. fund.
Em 11 de Março
Rio de Janeiro de 1934
Director do 1.º Serviço*

*No C. N. do Trabalho
Int. a este processo exp.
ante os apontamentos do Sr. Pres.
Luz Barroso do corpo in. con-
pava. 12.1.35
*M.G.**

C O P I A

A.L.R./

Illmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
Nitheroy

O signatario abaixo, Auxiliar dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, outr'ora Serviços de Fôrça, Luz e Viação de Campos, e, ainda anteriormente, Companhia de Tramways, Luz e Fôrça, para a qual entrou em 2 de Novembro do anno de 1920, funcionava ultimamente como Escripturario Auxiliar do Armazem Regional, n'esta cidade, tendo, porém, sido posto á disposição do Sr. Superintendente dos mesmos Serviços Industriais, pelo respectivo encarregado do alludido Armazem Regional, Sr. Izolino Moreira, sobre fundamento de que o mesmo Funcionario se encontrava incapacitado para cumprir as suas attribuições, por se achar constantemente doente, como se deprehe de officio numero 1, do referido Encarregado, datado de 4 de Maio d'este anno, o que é uma inverdade, desde cuja data está o mesmo Funcionario em disponibilidade de seu cargo, sem vencimentos, surprehendido, ainda, com o despacho do Exmo. Sr. Secretario da Producção e Obras Publicas, que, em face do exposto no mencionado officio, determina, em 1º do mez passado, seja o supplicante internado na Santa Casa de Misericordia d'esta Cidade, despacho esse publicado no "Diario Official", de 5 d'aquelle mez, considerando injustas e improcedentes as medidas que têm sido tomadas até agora relativamente aos direitos que lhe assistem, como seja o da sua reintegração no cargo que occupava, e que já foi requerida, como se verifica da copia de requerimento appensa a este, endereçado ao Sr. Superintendente dos Serviços Industriais em 27 do citado mez de Outubro e que ainda não teve nenhuma solução, vem mui respeitosa e humildemente, requerer a V.S., por intermedio d'este, o seguinte: a) As necessarias providencias para que seja o Supplicante reintegrado do seu cargo, do qual não tem sido exonerado, transferindo-o do Armazem Regional, onde se encontrava; b) Providenciar, junto de quem de direito, para que seja ordenado o pagamento, ao peticionario, correspondentes aos seus vencimentos de Rs. 400\$000

mensaes, durante o tempo que tem estado e que ainda estará em disponibilidade do referido cargo, demonstrada como ficará a improcedencia d'essa disponibilidade, porquanto, para que ella se tornasse effectiva, mistér se fazia que n'aquella occasião, 4 de Maio d'este anno, houvessem instaurado um inquerito, ou processo administrativo, findo o qual, fosse constatada quaesquer irregularidades que viessem em desabono á conduta do peticionario e, mesmo para o seu pretendido internamento n'uma casa de saúde, tambem, nec ssario se fazia que esse internamento fosse precedido do exame de uma junta medica, cujo attestado deveria, por sua vez, ser appenso ao respectivo requerimento firmado pelo signatario do presente, providencias essas que o mesmo espera serem tomadas com a brevidade possivel, visto como, quasi sete mezes são transcorridos em que esse funcionario se encontra na espectativa de uma solução satisfatoria, luctando elle e sua familia com as maiores e mais prementes difficuldades, devendo, entretanto, serem resalvados os emolumentos a que, por ventura, tenha direito a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Força e Luz, para cuja instituição o peticionario contribuiu desde á sua fundação até ser posto em disponibilidade. Appensos a este se acham alguns documentos, cuja leitura não deyerá ser dispensada, afim de que, esse Conselho, melhor elucidado sobre o assumpto aqui expellido e nos referidos documentos, possa ficar de sobre-aviso contra quaesquer informações capciosas, com o objectivo unico de me prejudicarem, dado o caso de uma sindincancia imparcial e justa. O Supplétante, confiando no espirito de justiça que tem caracterizado os actos de V.S. até a data presente, n'estes termos, P/E/Deferimento.

Campos, 16 de Novembro de 1934 Ass) Aristides Barroso

Confere com o original

Visto. 1-1-35

Ruy de Paula Aguiar

Teodoro de Almeida Sodré

Auxiliar de 1a. Classe

Director da Secção

Em 4 de Janeiro de 1935

Sen. Superintendente
Buenos Aires. Vozes despachadas de 12/1/35,
tenho à vossa mão o presente processo.

Em 14/1/35

R. Moniz

Ao Exte. e Cart^a
ocorreu-me não ter a D.V.I. juntado
o processo inicial originado no off.
n.º 4 do Sr. Amargento Lylio Mo-
niz, conforme se lê na este Su-
perintendente em despacho de 14
de Dezembro do anno p. findo.
Tinha-se copiado do processo junto
no 9077 e juntado a este do C.P.
do Trabalho sob. n.º 1-11.

16.1.35

R. Moniz

Sen. Superintendente

Buenos Aires

Em 25/1/35

R. Moniz

Enc. Exy.

Transmitto ao Sr. Dr. Doutor
Jornal de Secretarias do

to M. do Trabalho com a info.
maior por esse H. H.

Campanha 1935

Maurício Varan
Lyte



22/2

Rec. 22. FEV. 1935

11.11.18





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Serviços Industriais do Estado, em Campos

Exm^o Sr. Superintendente dos Serviços Industriais do Estado, em Campos.

Campos, 10 de Maio de 1934

Pelo presente venho botar a disposição de V. S. o auxiliar Aristides Barrozo, por não ter o mesmo procurado dar cabal cumprimento às suas atribuições, apesar dos esforços que tenho empregado.

As suas faltas longas e permanentes, tem prejudicado grandemente a organização dos serviços deste Armazem.

Respeitosamente

Isolino Moreira Martins

Armazenista de 1^a.

Encarregado do Armazem Regional de Campos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Serviços Industriais do Estado, em Campos

Campos, 8 de Fevereiro de 1934

Sr. Superintendente

Venho comunicar-vos que, procurado, ontem, pelo Con-
dutor Técnico Avelino Silva, para tomar conhecimento do esta-
do em que se achava, no escritório das oficinas, o escriturário
Aristides Barroso, ali compareci, cerca das três horas da tar-
de.

Encontrei o funcionario em questão dormindo debruçado
sobre a mesa de trabalho. Determinei, então, ao Condutor Téc-
nico que o fizesse apresentar-se, hoje, á Superintendencia. A
esta determinação não atendeu o Sr. Aristides Barroso, endere-
çando a mim o telegrama junto.

Convém acrescentar que, por informações que consegui
obter, o funcionario em questão se achava em estado de embria-
guês.

Saudações

a. José Chrysantho

Telegrama (Cópia)

Dr. Chrysantho

Força e Luz

Campos.

Deixo de comparecer ao escritorio Central. Fal-o-ei
amanhã sem falta.

A. Barrozo.

(Fev. 8/934)

Sr. Engº de Divisão

Trata este documento duma representação feita pelo Sr. Armazenista Regional de Campos pondo a disposição desta Superintendencia o Sr. Aristides Barrozo, auxiliar

daquela Armazen.

Justifica-se o ato do Sr. Armazenista, embora o Armazen dependa desta Superintendencia, porque o Sr. Barrozo era auxiliar da Secção de Força e Luz e, na reforma,

foi transferido para o Armazen.

Isto posto, cumpre-me informar que o Sr. Aristides Barrozo, embora pai de familia, vem, de longa data, procedendo mal, tendo-se tornado um empregado relapso.

Deve, entretanto, adiantar que o auxiliar em apreço trabalha nestes Serviços desde 1920, antes da aquisição do Estado e que, de inicio, foi ótimo empregado e mais tarde, levado talvez por qualquer razão íntima, teve a infelicidade de se viciar com alcool. Data da sua decadencia moral, que, mau grado toda a boa vontade dos que têm sido seus chefes, se tem agravado.

Atendendo ao exposto, proponho que se continue suspenso de suas funções e lembro ao Governo autoritar sua intermediação em qualquer sanatorio, visto como atribuo sua queda moral a uma razão morbida, de vez que seus antecedentes quer de ordem social, quer de ordem religiosa são bons.

Campos, 15 de Maio de 1934

a) Manoel B. Faria

Superintendente

M. B. F.

Ilmo. Sr. Superintendente dos Serviços Industriais
do Estado do Rio de Janeiro, em Campos.

N.º 3314

Em additamento à minha petição de 27 de Outubro, próximo passado, aqui protocolada em 29 do mesmo mez, sob nº 7.555, do protocolo nº 5/332, Inteias A.C., e ainda de accordo com as informações verbaes que me foram hontem transmitidas por V.S., junto a este o atestado medico, feito e assignado pelo Dr. Pedro Steale, assistente dos Empregados da Caixa de Aposentadoria e Pensões d'esses mesmos Serviços, de onde foi posto em disponibilidade de de minhas funções desde 4 de Maio do corrente anno, por motivo de doença, esperando o signatario d'este haver assim cumprido o que se lhe fazia necessario para a sua volta á actividade desuas attribuições.

O petionario, confiado no espirito de justiça que tem caracterizado os actos de V. S. até a data presente,

P.R./-Deferimento

CAMPOS, 28 de Novembro de 1934

a) Artistas Barroso

2º Escripturnario Auxiliar

SEILOS:

1 Estadual de:..... 2\$000
1 Federal de educação... 2\$200
2\$200

atento que o Sr. Artistas Barroso, funcionário dos
S.I, do Estado, acha-se restabelecido da afecção nervosa de que
padece, apesar de não ter sido internado em estabelecimento
apropriado, estando, presentemente, em condições de voltar ao
Serviço.

Campo, 28 de Novembro de 1934

a a) Dr. Pedro Steele

Reconheço verdadeira a firma do Dr. Pedro Steele

Em testemunho da Verdade.

Campo, 28 de Novembro de 1934

a) Cyrillinho de Miranda Sá Sobral.

M. 113

Assunto: Recomendando seja prestada assistencia social ao

auxiliar Artistas Barroso

Recomendo-vos deves providenciar, com a possivel

brevidade, no sentido de ser o Sr. Superintendente dos Ser-

vigos Industriales, em Campos, autorizado a entrar em accordo

com a Caixa de Pensões e Aposentadorias e com a Prefeitura

daquella cidade, de modo que a assistencia social a que tem

direito o auxiliar de Armazen Regional, Sr. Artistas Bar-

roso, actualmente necessitado de tratamento de saude, se tor-

ne effectiva.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

a) Belio Ramalho

HELIO RAMALHO

SECRETARIO

V.D.I.1

16/10/34

Sr. Vannier

Chefe do D. I.

Aos Servigos Industriales em Campos.

Em 17/10/34

a) L. Guedes

Chefe D. I. 1

11/25

Ao Expediente e Contabilidade

Aguarda-se a resposta do officio feito ao Sr. Adminis-

trador da Santa Casa, consultando se é possível internar naquel-

le hospital o Sr. Barroso para submeter-se a tratamento espe-

cial.

26/10/934

a) M. P.

Sr. Superintendente

raço Junta da respecta da Santa Casa de Misericor-

da respeitante ao vosso despacho supra

Em 27/10/34

a) R. Morrison

Enc. Exp.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS

Secretaria, 27 de Outubro de 1934

Ilmo Sr. Dr. Mario Parronhos

R. D. Superintendente dos Serviços Industriais do
Estado, em Campos.

Saudações.

Acusando recebimento do vosso offício nº 421, da-
tado de hoje, rogo a V. S. a fim de informar si o internamen-
to solicitado para tratamento do Funcionario desse Departamento,
Sr. Artides Barroso, deves ser como pensionista ou indigente
e, se, como "pensionista", quem é o medico assistente do referi-
do enfermo.
Na expectativa de sua estimada resposta, subscrevo-
me com elevada consideração e particular estima.

De V. S.

Atto amor. e patrio

a) João Cruz

Administrador do hospít-

tal da Sta. Casa de Mi-

sericordia.

Campos, 22 de Novembro de 1934

Ilm. Srs. Dr. Mario Fariños
M. D. Superintendente dos Serviços Industriales do
Estado do Rio, em Campos.

Accuso recebimento do vosso officio de 19 deste.
Tratando-se de uma internação que exige medico ex-
tranho ao serviço de enfermarias, e sendo um precedente que
vai abrir para o futuro, vou levar o seu pedido ao conheci-
mento do Exmº Sr. RHOVEDOR, e, da decisão superior, darei op-
portunamente conhecimento a V. S. para solução do pedido quan-
to ao tratamento do funcionario Sr. Aristides Barroso

Saudações cordiaes

a) João Cruz
Administrador do hosp. S. C.

ao Expediente e Contabilidade
Junte-se ao processo do Sr. Aristides Barroso
29/11/934
a) M. P.

ao Encarregado do Expediente
Para cumprir
3/12/934
a) A. Brito

M. P.

Artetides Barrozo de suas funções.

Para juntar o processo relativo ao afastamento do Sr.

28/11/934

a) M. P.

Ao encarregado do expediente

Para fazer a junta do solicitado

3/12/934

a) A. Brito

Feita a junta pedida, volta as vossas mãos os proces-

ses relativos ao afastamento do auxiliar, Sr. Artetides Barrozo,

de suas funções.

em 4/12/34

a) R. Morrison

Enc. do Expediente

Ao Sr. Superintendente.

Feita a junta, passo as vossas mãos.

4/12/934

a) A. Brito

Ilmo. Sr. Superintendente dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos.

N. 5314

O Senador abaixo, Auxiliar dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, outrora Serviços de Força, Luz e Viação de Campos, e que funcionava ultimamente como Escriturário Auxiliar do Armazen Regional, tendo sido posto a disposição de V.S. pelo respectivo Encarregado do aludido Armazen Regional, Sr. Isolino Moreira, sobre fundamento de que o mesmo funcionário se encontrava incapacitado para cumprir as suas funções, como se deprende do ofício numero 1 de referido Encarregado, datado de 4 de Maio do corrente anno, bem como, do despacho exarado, em 10 do corrente mez, pelo Exm. Sr. Secretario da Trudogoa, no respectivo processo que, para isso se tornou mister formular, despacho esse publicado no "DIARIO OFFICIAL" d'este Estado, em 5, também d'esta mez, surprehendido com esse mesmo despacho, pela determinação n. 1119, ordenando que o suplicante seja internado na Sta. Casa d'esta cidade, quando, em virtude de longo prazo transcrido, 5 mezes e 23 dias, ate a presente data em que o citado funcionário tem estado em disponibilidade, sem remuneração, embora por motivo de moléstia, processo esse que ainda nao tem ao seu termino e que nao se sabe quando sera elle finalizado, para que o sig-natario d'este tenha o mencionado internamento, que, por isso mesmo, já se encontra em condições de voltar a actividade de suas actividades, cujo tratamento tem sido feito a expensas do petiçionario, fazendo-a, embora, com grandes dificuldades, pelo que, o suplicante, attendendo ao acima exposto, vem, muy respectivamente, requerer de V.S. seja determinada a sua volta a actividade de suas funções, transferindo-o do Armazen Regional onde se encontrava, para qualquer outra dependencia dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, fazendo-o mesmo para fora d'esta cidade, si possível e preciso for, para a de Nicheroy, devendo o presente requerimento fazer parte integrante do processo acima indicoado, e garantir ao internamento do suplicante na Sta. Casa, o que ainda nao se tem verificado e que se torna dispensavel pelos motivos expostos.

O petiçionario, confiado no espirito de justiça e integridade que tem caracterizado os actos de V.S. ate a data presente,

F. - E. - / - DEBENIMENTO

Campos, 27 de Outubro de 1934

Artistas Barroso

Retampilhado com

Selo estadual 2\$000
Selo Federal de educaçao..... 2\$00

ao Expediente e Contabilidade

Junta-se o processo correspondente

18/11/34

a) M. P.

Ao Expediente e Contabilidade

Convide-se o Sr. Barroso a juntar attestado medico
para comprovar o que allega o presente requerimento.

Em 18/11/934

a) K. P.

Cumprido, em 18/11/934

a) H. Morrison

Enc. do Exp.

11.31

Sr. Eng^o Chefe do D.I. 1.

Fazendo remessa do presente processo oriundo das instruções contidas na Portaria anexa, n^o 123, de 15 de outubro do corrente ano, do Exm^o Sr. Secretario da Produção, informo que, de acôrdo com os requerimentos de 27/10/34 e 28/11/34, feitos pelo Sr. Aristides Barrozo, êle pretende voltar ao serviço.

Feitas as exigencias necessarias, o suplicante juntou um atestado médico firmado pelo Dr. Pedro Steele, que declara estar ele em condições de voltar ao trabalho. Tomei a deliberação de mandar chamar o Sr. Aristides Barrozo e declarar-lhe que encaminharia seu pedido, com a condição de que si êle reincidisse nos atos que determinaram sua enfermidade, eu pediria sua demissão sumariamente, com o que ele concordou.

Dado o exposto, solicito seja este processo mandado juntar ao inicial nascido do officio n^o 1 do Sr. Isolino Moreira, Armacenista de la., encarregado do Armazem Regional de Campos, datado de 18/5/34 e remetido a esse D.I. 1 em 14/9/34 e bem assim seja autorizada a readmissão do suplicante nas condições acima declaradas.

Campos, 14 de Dezembro de 1934

a) Mario C. Paranhos

Mario C. Paranhos
Superintendente

X
Sr. Chefe do D. I.

Opino pelo deferimento do presente requerimento, nos termos da informação supra.

Rp 22/12/34

a) L. Ceudes
Chefe D.I. 1

De acordo com as sugestões acima, ao D.I. 1 para os devidos fins.

26/12/934

Luis Collet

Pelo C. do Departamento

INFORMAÇÃO

O Superintendente dos Serviços Industriais do Rio de Janeiro em cumprimento á determinação do officio desta Secretaria, encaminha por copia, o processo que deu origem ao afastamento de Aristides Barozo do cargo que occupava naquella Repartição .

Pela leitura do citado processo depreende-se que o reclamante já foi reintegrado nas funcções que exercia.

Nessas condições, penso, salvo melhor juizo, se deve conceder vista do presente processo ao reclamante, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que se manifeste a respeito do despacho de fls. 3/, pelo qual foi autorizado a sua reintegração.

Em atrazo, devido ao accumululo de serviço a meu cargo.

Primeira Seccção, 8 de Abril de 1935

Francisco Luiz da Silva

1º official

Reccebido em 13-4-35

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informacão

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1935

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Rec. gab. 20/4/35

VISTO- do Snr. Dr. Procurador Geral,
de or em do Excmo. Sr. Presidente.

Em 23 de Maio de 1935

Frederico de Albuquerque

Director da Secretaria

Rec na Proc em 25/4/935

De accordo com
a informacao
anterior, opinio
depa surido e re-
clamante.

Ris 25-5-35.

Vaterri Silvio
Procurador de Trabalho

Rac. no Proc. em 28-5-35

Gub. em 30-5-35.

A. P. Lucas para fazer o expediente

Ris, 30 Junho de 1935

Guarisoary
Director Geral

Pro. Luv. n. 101 da Ley para cumprir

Em 13 de Junho de 1935

Theodoro de Almeida

Director da 1.ª Secção

At. conf. em 15-6-35
S. Paulo para o Sr. A. P. Lucas
1.º official

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE em 15 de Junho de 1935

em 15 de Junho de 1935

S. Paulo para o Sr. A. P. Lucas

1.º official

Handwritten signature

CN/SRRF.

1-816

Sr. Aristides Barrozo.

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos "Serviços Industriais

es do Estado-Campos"

Rua Santos Dumont, nº 25.

AGATHUG

CAMPOS.

Handwritten text, partially illegible

Estado do Rio de Janeiro.

do do respectivo instrumento de mandato.

Primeira Seção, 18 de Junho de 1933

Na forma da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, científico-ved. sua para facultada, nesta Secretaria e pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do processo em que reclamais contra os "Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro", devendo apresentardes as razões que julgardes necessarias, relativamente ás informações prestadas por aquella Empresa.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

66-4

Proc. 12.961/34

Junho 17

GW/SBR

1-216

Sr. Aristides Barrozo.

A/D da Caixa de Assistência e Pensões dos Servidores Industri-

es do Estado-Ceará

Rua Santos Dumont, nº 25.

JUNTADA

CARPOS.

Nesta data, junto aos presentes autos um recue-
rimento do procurador de Aristides Barrozo, acompaña-
do do respectivo instrumento de mandato.

Primeira Seccção, 18 de Junho de 1935

Francisco José de Lima

1º Official

Attestação anexada.

Director Geral da Secretaria.

W. FARIA ROCHA
ADVOGADO

Sen: Sr. Presidente do Conselho
Nacional de Trabalho:

1.ª SEÇÃO
N.º DO DIRECTOR

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
R. 6469
Em 6 de Junho 1935
PROTOCOLLO

Tristide Barroso, no processo no
12.967/34, relativo à sua reintegra-
ção nos Serviços Industriais de Estado
Rio de Janeiro, em Campos, pede a V. Sa.
se digne mandar dar vista dos resp.
ctivos autos, em occasião opportuna
ao seu bastante procurador, que se
subscreeve, para os fins de direito.

Nestes termos, j. este o doc.
que a acompanha,

t. r. d.

Rio, 6 de Junho de 1935

P. P. Waldemar Faria Rocha



sdv. /

do Sr. Barroso de quem são autos os
autos
12.967/34 do Juiz de Direito
Recebido em 1.ª Secção em 12/6/35
Director da 1.ª Secção

Com uma procuração.

12-6-35

Procuração

M. 28

O signatario abaixo, Aristides Barroso, brasileiro, casado, escripturario, constitue seu bastante procurador ao advogado Sr. Waldyr Faria Rocha, brasileiro, desquitado, com escriptorio no Rio de Janeiro, a rua do Curvisor, n.º 56, sobrado, sala 2, para o fim especial de represental-o perante o Conselho Nacional do Trabalho, podendo acompanhar, até final sentença e sua execução, o processo numero 12.967, relativo à sua reintegração nos Serviços Industriales do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, podendo requerer e assignar petições, usar dos recursos legais e praticar todos os demais actos para o bom desempenho do presente mandato.

Campos, 8 de Abril de 1935
Aristides Barroso



Reconheço verdadeira a firma e letra supra de Aristides Barroso

em test.º João S. R. Castro de verdade
 Campos, 8 de Abril de 1935

João S. R. Castro



Waldyr Faria Rocha
 em test.º João S. R. Castro de verdade
 Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1935

Processo 12.967/35 - Aristides Barroso - 2/10

CAMPOS, 24 de Junho de 1935

p. 36

III^{mo}. Sr. Dr. Waldyr Faria Rocha
 Avenida Rio Branco, -145- 4^o andar -Sala 12 - Rio de Janeiro

Presado Amigo e Sr.

Confirmando os dizeres de minha carta de ante-hontem, que, a esta hora, já deverá ter sido appensa aos demais papeis que instruem o processo referente á minha reintegração, pagamento dos meus vencimentos, durante o tempo em que tenho estado e estarei n'uma disponibilidade illegal, bem como, minha transferencia para Nitheroy, incluso a esta encontrará V.S. o officio numero 1-816, procedente do Conselho Nacional do Trabalho, sob protocello numero 12.967/34, por intermedio de qual a Secretaria daquella Repartição me scientifica de que, pelo prazo de 10 dias, me será facultada, na mesma Secretaria, vista dos autos do alludido processo, vista essa que, de accordo com o theor da procuração que tenho passado a V.S., cabe ao amigo e não mais a mim, o que penso já ter sido feito, de conformidade, ainda, com os dizeres de seu favor de 18 do corrente, já respondido e acima mencionado.

Não somente peço juntada desse officio e desta carta aos referidos papeis, si necessario fôr, mas, chamo, tambem, a attenção de V.S. para a seguinte irregularidade que tenho notado: - O citado officio, embora datado de 17 do corrente mez, só foi lançado nos correios, agencia da Avenida Gomes Freire, em 22 do mesmo mez, como se verifica do respectivo carimbo, na sobre-carta que incluso remetto para os devidos fins, de onde se infere que o alludido officio, depois de prompto, permaneceu 6 dias na Repartição de procedencia, de sorte que, si não tenho constituído V.S. para advogar essa causa já mencionada e si providencialmente não me encontro com o carteiro que particularmente me comunica haver chegado para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Industriales do Estado, em Campos, esse officio endereçado a mim, ali ficaria elle guardado e, só após o término do prazo de 10 dias que me é concedido para a vista dos autos, teria eu conhecimento do facto, com a aggravante, ainda, de ter necessidade de ir ao Rio, para, na Secretaria do Conselho do Trabalho, falar junto dos mesmos autos, aquillo que se offercesse a respeito, quando o tempo já era esgotado.

Desde que se offerença oportunidade, peço accusar o recebimento d'esta carta, bem como, da anterior, informando-me, outrossim, si, quando aquella chegou ás s/mãos, já o amigo havia lavrado o desmentido de que me fala em s/favor ultimo, quanto a informação da Superintendencia dos Serviços Industriales do Estado, em Campos, dizendo, junto dos autos, que eu já tinha sido reintegrado de meu cargo, quando isto não se tem dado.

Faço seguir, n'esta data, uma cópia d'esta, endereçada ao Conselho Nacional do Trabalho, que servirá de resposta ao mencionado officio que, como disse, passo ás mãos do amigo.

Aguardando s/novas ordens, reitero-lhe os meus protestos de estima, firmando-me,

De V.S. Crd? Att? e Obrg?

Kristides Barrosa

11.27

Leinde de officio, per copia a B.

Ris. 18/1/35

W. van der Gucht
Advocaat

JUNTADA

Junto, nesta data, ás fls.
38 e seguintes destes autos, o documento pro-
tocollado sob o n° 1-6.977/35.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1935

Alvaro Cabral Aguiar
Aux. de la. Cl.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:



Acistide Barros, no processo n. 12.767/34, em que reclama a sua reintegração nos Serviços de Força, Arma e Vinco de Campos, subordinados à Secretaria de Produção do Estado do Rio de Janeiro, intimado para falar sobre a informação de fls. 32, vem apresentar a V. Sa., o seguinte:

Não é verdade que o supplicante haja sido readmittido nas funções de seu cargo, muito embora isto se depreenda das informações prestadas neste processo pelo reclamado. Efectivamente do Rio de Janeiro, por intermédio do Director Administrativo dos referidos serviços, a quem incumbem a chefia local, enviou do art. 339 do Reg. de attribuições da Secretaria, ao qual se refere o dec. pluri-ministerial n. 3.074, de 30 de dezembro de 1933, publicado no "Diário Oficial" daquelle Estado, de 3 de janeiro de 1934 (sic.)

Em 2 de julho de 1935
Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho
C. P. P. P. P. P.
C. P. P. P. P. P.

É possível que a chefia dos Servi-
ços Industriais em Campos tenha pro-
nunciado para a volta do supplicante
serviço de que fôra, injustamente, afas-
tado, mas até hoje tal não se verificou.
Acredita o supplicante que a provi-
dência, que a referida chefia se ter
deveria, seja pelo simples facto de
o Sr. Interventor Federal, Com.º Ary Pa-
rreira, haver declarado que, uma vez
respeito o caso a este Superior Conselho,
devidamente este favoravel ao supplican-
te não teria duvida em fazer cum-
prir a veneranda sentença, reconhe-
cendo de tal modo, que a demissão
supp.ª, sem fundamento, illegal era.

Nestas condições, o pronunciamento
C. N. T. se impõe, para que, pela
voz do julgador, isto é, coercitiva-
mente, seja o supplicante reintegra-
do no cargo de que fôra afastado e
logo dos seus vencimentos, atrasados,
debe o afastamento até fiel execu-
ção do accordo que deferir a justiça
liquida pretendida do supplicante.
Ordou bem o Sr. Procurador Geral,
Sr.º, mantendo ouvir o supplicante
respeito de informações a P.º 22.

239

Das remunerações a serem pagas ao
supplicante, deve-se deduzir as contri-
buções devidas à Caixa de Aposenta-
mentos e Pensões respectiva.

Nos termos, j. etc. as citadas
processos, com o doc. que a acompa-
nha, o supple

L. R. M. e

Justiça!

Rio, 19 de Junho de 1935
P.p. *Waldir Mendes*
Adv.



Recebido na 1.ª Secção em 21/6/35

40

Art. 324 — O "Anuario Estatístico" enfeixará todos os trabalhos mais relevantes executados anualmente pelo Serviço de Estatística.

III

Do pessoal e as suas atribuições

Art. 325 — O pessoal da Divisão de Indústria e Comercio, Estatística e Publicidade será o dos quadros anexos.

Art. 326 — Ao chefe de Divisão, além de outras atribuições adequadas aos interesses da repartição, caberá:

- a) — dirigir, coordenando-os, os trabalhos dos três serviços da Divisão;
- b) — informar-se constantemente do andamento dos serviços estatísticos auxiliares a cargo de outras repartições, ministrando-lhes as normas especiais que devam ser observadas pelos mesmos;
- c) — corresponder-se diretamente com quaisquer outras repartições, pedindo ou prestando informes concernentes a assuntos de estatística ou de publicidade;
- d) — apresentar anualmente ao chefe do Departamento relatório dos trabalhos realizados pela Divisão, sugerindo no mesmo, si os serviços desta puderem ser melhorados, as providencias necessarias para isso;
- e) — levar ao conhecimento do chefe do Departamento, propondo-lhe as penalidades respectivas, as faltas praticadas pelos funcionarios da Divisão;
- f) — prover a repartição de todo o material indispensavel;
- g) — prorrogar, quando preciso, o expediente.

Art. 327 — Aos inspetores impenherá:

- a) — executar fielmente as ordens do chefe de Divisão, pertinentes ao serviço;
- b) — distribuir aos seus subordinados, considerando-lhes as aptidões e categorias, os trabalhos que lhes competirem;
- c) — sugerir ao chefe de Divisão as providencias que se impuzerem para suprir deficiencias verificadas nos serviços que lhes houverem sido entregues;
- d) — dar aos seus subordinados o melhor exemplo que possam de operosidade e cuidado;
- e) — solicitar ao chefe de Divisão o material necessario á execução dos trabalhos pelos quais responderem;
- f) — comunicar ao chefe de Divisão as faltas praticadas pelos funcionarios do serviço.

Art. 328 — Aos agentes e auxiliares caberá desempenhar-se cabalmente de todos os encargos que lhes forem distribuidos.

TITULO VIII

Do Departamento dos Serviços Públicos e Industriais

CAPITULO I

Do Departamento, seus fins e constituição

Art. 329 — O Departamento dos Serviços Públicos Industriais é o órgão da Administração Publica do Estado, diretamente subordinado ao Secretario do Estado, que terá ao seu cargo:

1° — administrar os serviços de caracter industrial, que estiverem na dependencia directa do Estado, organizando-os em moldes praticos, de maneira a que resulte dos mesmos a maior eficiencia, tanto do ponto de vista economico quanto financeiro;

2° — fiscalizar os contratos para execução de serviços publicos e industriais para os quais o Estado haja dado concessões e particulares ou empresas e companhias.

Paragrafo Unico — Para a realização dos seus fins, o Departamento dos Serviços Industriais será constituído:

- a) — Secção Administrativa;
- b) — Divisão de Serviços Públicos do Estado;
- c) — Divisão dos Serviços Contractuais.

CAPITULO II

I

Da Secção Administrativa

I

Da Secção, seus fins e atribuições

Art. 330 — A Secção Administrativa terá por fim prover as necessidades das relações do Departamento, internamente com as Divisões que a constituem, e, externamente, com

os demais órgãos da Administração Publica do Estado, incumbindo-se, por igual, das questões referentes á contabilidade industrial, tanto quanto possível obedecendo-se aos preceitos legais existentes sobre a materia.

Art. 331 — A Secção Administrativa, que será directamente subordinada ao Departamento, de Expediente e Contabilidade, compôr-se-á do pessoal constante de quadro anexo.

II

Do pessoal e suas atribuições

Art. 332 — Compete ao chefe do Departamento, que será nomeado em comissão, a direção imediata do Departamento, com as mesmas atribuições dos demais chefes do Departamento, e de acordo com as instruções emanadas do Secretario do Estado.

Art. 333 — Ao Contador compete a direção de todos os serviços de contabilidade do Departamento, exercendo a devida fiscalização nas ações de contabilidade dos serviços industriais localizados no interior do Estado.

Art. 334 — Aos auxiliares compete o desempenho das atribuições que lhes foram dadas pelo chefe do Departamento, quer na sede do mesmo, quer nos diversos serviços industriais localizados no interior do Estado.

CAPITULO III

Da Divisão dos Serviços Públicos do Estado

I

Da Divisão, seus fins e constituição

Art. 335 — A Divisão dos Serviços Públicos do Estado é o aparelho que se incumbirá da execução dos serviços de fornecimento de energia electrica, de abastecimento d'agua, de esgotos e, em geral, de todas as atividades industriais a cargo do Estado.

Paragrafo Unico — Para realizar os seus objetivos, a Divisão dos Serviços Públicos do Estado constituir-se-á de uma secção tecnica, com os dois ramos seguintes:

- 1° — Sanitario, que se incumbirá dos estudos ou serviços relativos ao abastecimento de agua e esgotos;
- 2° — Industrial, que se encarregará dos estudos dos serviços relacionados com o fornecimento de energia electrica e com as demais formas de atividade industrial do Estado.

II

Do pessoal da Divisão e suas atribuições

Art. 336 — O pessoal da Divisão dos Serviços Públicos será o constante de quadro anexo.

Art. 337 — Compete ao chefe de Divisão a administração imediata da Divisão, auxiliado pelos Engenheiros de acordo com as normas gerais estabelecidas para os funcionarios de categoria idêntica e conforme as instruções emanadas do Secretario do Estado.

Art. 338 — Os Engenheiros (electricista e sanitario), além dos deveres gerais que cabem ao funcionario da Administração Publica do Estado, desempenharão as atribuições que constarem de instruções baixadas pelo Secretario do Estado e de ordens do chefe da Divisão.

Art. 339 — Ao Director Administrativo dos Serviços de Força, Luz e Viagem de Campos incumbirá a chefia local dos serviços relativos ao fornecimento de energia electrica em Campos e outros municípios.

Art. 340 — Aos Encarregados competirão os serviços que lhes forem distribuidos e constantes de instruções baixadas pelo Secretario do Estado, pelo chefe da Divisão e pelos engenheiros chefes.

III

Das rendas industriais e da participação do pessoal nos lucros

Art. 341 — As rendas provenientes de todos os serviços industriais do Estado serão arrecadadas por intermedio da Divisão e mensalmente recolhidas aos cofres publicos.

Paragrafo Unico — Dos lucros líquidos verificados em balanço, 80% serão destinados, em partes iguais, ao fundo de amortização e a melhoramentos gerais e os restantes 20% á distribuição entre o pessoal de acordo com as instruções que a respeito forem feitas pelo Secretario do Estado.

Art. 342 — Continuará em vigor a taxa que vêm sendo cobrada pelo fornecimento de abastecimento de agua e de esgotos.

Rio, 19 de Junho de 1935
W. J. ...
79



Parágrafo Único — Qualquer alteração constará de instruções baixadas pelo Secretário de Estado, ouvido o Conselho Técnico de Produção.

CAPITULO IV

Da Divisão de Serviços Contratuais

I

Da Divisão, seus fins e constituição

Art. 342 — A Divisão dos Serviços Contratuais terá por fim a assistência e fiscalização sobre vias ferreas, viação urbana e comunicações, empresas de energia elétrica, serviços industriais, portos e navegação e outros serviços do interesse público afetos à Secretaria e explorados por empresas e Companhias, em virtude de contrato, ou outra forma de concessão.

Art. 343 — As vias de comunicações, as indústrias e os serviços públicos a que se refere este regulamento, são os de concessão do Estado, sujeitos às suas leis e regulamentos.

Art. 344 — Compete à Divisão de Serviços Contratuais, além das atribuições e deveres constantes do regulamento da Administração Pública, e que lhe forem applicaveis:

a) — proceder ao estudo de todas as questões e processos referentes aos serviços públicos e industriais que fazem o objeto deste regulamento e prestar informações circunstanciadas a respeito;

b) — lavrar, em livro próprio, os contratos celebrados pelo Estado e relativos às concessões por ele feitas a empresas, companhias e outros concessionários;

c) — fazer, em livro especial, o registro das concessões, mencionando o nome dos concessionários, datas dos atos originários e dos contratos e suas publicações; o objeto da concessão e sua duração; os prazos para apresentação de estudos, início e conclusão da construção; os favores pecuniários, concedidos pelo Estado, e identicos compromissos, assumidos por concessionários, quando haja; a reversão e privilegio, se houver;

d) — fazer, no mesmo livro, o assentamento de tudo que ocorrer ulteriormente, como novações de contratos e respectivas transferências, aprovação de estudos, começo e fim de construções, pedidos e concessões de prorrogação de prazos;

e) — ter perfeitamente organizado o serviço protocolar, de forma a constar dos respectivos livros, não só a entrada, saída e todo o movimento dos processos, como a menção especificada e minuciosa de todos os documentos que os acompanhar, tais como plantas, perfis e outros graficos, cadernetas, tabelas, memoriaes, escrituras, etc., dando-se-lhes, respectivamente a mesma matricula da petição ou officio em que forem apresentados, devidamente autôdoes;

f) — fazer ou ter sempre em dia a escrituração dos livros necessarios ao bom andamento dos serviços devendo ser feita em livro especial o registro das despesas relativas ao pagamento de garantias pecuniarias que forem concedidas pelo Governo;

g) — organizar, guardar e conservar em perfeita ordem os arquivos de papéis, plantas, mapas e desenhos concernentes aos assuntos em andamento, remetendo à Diretoria do Arquivo por intermedio do chefe do Departamento os processos que se referem à materia finda;

h) — cumprir as ordens e instruções que o chefe do Departamento expedir para boa interpretação e exata observancia das decisões do Governo e regulamentos em vigor.

Art. 345 — Para realizar os seus fins, a Divisão dos Serviços Contratuais terá seções de fiscalização de Vias Ferreas; de Viação Urbana e Comunicações de Empresa de Energia Elétrica; de Serviços Industriais e de Portos e Navegação.

II

Do pessoal da Divisão e suas atribuições

Art. 347 — O pessoal da Divisão dos Serviços Particulares será o constante do quadro anexo.

Art. 348 — Ao chefe da Divisão, além das distribuições que lhe cabem como chefe de repartição, de conformidade com o Regulamento da Administração Pública, compete:

a) — dirigir e distribuir todo o serviço de fiscalização afeto à Chefia, exercendo-a por si e dando nos seus auxiliares as ordens e instruções que julgar convenientes e oportunas;

b) — promover a codificação dos assuntos sujeitos à fiscalização da Divisão;

c) — acompanhar, em suas visitas, as companhias, empresas e mais concessionários que explorem

serviços publicos e outras concessões no gozo de favores do Estado;

d) — mandar, nas épocas proprias, proceder à tomada de contas das empresas que gozem de garantia de juros ou que sem esse favor, devam presta-las, em virtude de disposições legais que a isso as obriguem;

e) — prestar as informações verbais e escritas determinadas pelo chefe do Departamento levando ao seu conhecimento todas as ocorrências verificadas nos serviços da incumbência da Divisão tanto internos como concernentes à fiscalização e vida das empresas, bem como propor as medidas e providencias que os interesses de uma e outras reclamem;

f) — dizer sobre as informações e pareceres emitidos pelos seus auxiliares a respeito de pedidos de novas concessões; de estudos e projetos de instalações e construções, apresentadas por concessionários; tabelas de tarifas e horarios de estradas e suas modificações; processos de tomadas de contas de garantias de juros de empresas, de que são encarregados os engenheiros da repartição;

g) — incorporar no seu relatório anual ao chefe do Departamento, as informações, dados e outros elementos que constarem dos relatorios da empresa e oferecerem interesse;

h) — aplicar as multas propostas pelos engenheiros fiscaes, por violação de contratos e regulamentos, devendo receber ex-officio ao chefe do Departamento sempre que deixar de applica-las ou tiver de alterar as respectivas condições;

i) — dar posse, mediante termo lavrado em livro próprio, aos funcionarios da Divisão, à vista dos respectivos titulos de nomeação e diplomas profissionais, cuja exhibição exigirá;

j) — mandar examinar e informar sobre as plantas e mais desenhos apresentados pelas empresas, companhias e outros concessionários, para o processo de desapropriação de terrenos e benfeitorias de dominio particular, necessarios à execução dos seus serviços, instalações, etc., propondo sua legislação para o fim a que se destinem, quando conferidos em plantas dos estados aprovados, e recolhidos ao arquivo, se estiverem no caso disso;

k) — rever os processos das tomadas de contas das empresas a isso sujeitas por gozarem de garantias de juros ou, em virtude de disposição contratual nesse sentido, bem como os de aprovação de horarios, tarifas e outras tabelas de preços, submetidos ao Governo e examinados e informados pelos engenheiros da repartição;

l) — mandar lavrar em livro próprio de acordo com a minuta aprovada pelo Secretário de Estado, assinar os contratos relativos aos assuntos a cargo da Divisão, salvo quando resolver o Secretário de Estado que isso se faça na Procuradoria da Fazenda, como preceitua o paragrafo unico do artigo n. 253 do Decreto n. 1.643, de 7 de Dezembro de 1918.

Art. 349 — Aos engenheiros da Divisão além das atribuições e deveres que lhes cabem em virtude do presente Regulamento, das leis e dos regulamentos especiais, relativos aos serviços da incumbência da Chefia, compete:

a) — fiscalizar assidua e permanentemente os trabalhos de construção e estabelecimento de serviços concedidos pelo Estado e sujeitos à sua ação, velando pelo pontual e exato cumprimento dos contratos respectivos, leis e regulamentos, a que estão subordinados, bem como pela fiel e rigorosa observancia dos projetos aprovados, e dando ao chefe da Divisão imediato conhecimento de toda violação e irregularidade que observarem;

b) — dar parecer sobre os pedidos de concessão e propostas para execução de obras e serviços da competência do Estado, sobre os projetos de obras e serviços que tiverem de ser levados a efeito por empresas ou concessionários, bem como sobre as alterações, no todo ou em parte, dos projetos de obras e serviços já aprovados, que os mesmos concessionários pretendam, ou queiram ao Governo;

c) — exercer continua inspeção sobre o material, instalações e serviços a cargo de empresas, companhias, ou concessionários, velando pelo seu bom estado de conservação e segurança, bem como sobre a respectiva regularidade de funcionamento e cabal desempenho de seus mysterios e destino, informando ao chefe da Divisão sobre tudo quanto observarem, no caso de reclamar alguma providencia imediata;

d) — cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, contratos, instruções e ordens do chefe da Repartição, relativas à boa execução e funcionamento dos serviços sob sua fiscalização;

pp. 40

Recebido em 3/7/35.

1a. Secção.

A.L.R.

I N F O R M A Ç Ã O

Reclamando a este Conselho contra o acto dos SERVIÇOS INDUSTRIAES DO ESTADO - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que o poz em disponibilidade, ARISTIDES BARROSO solicitou fôsse ordenada a sua volta ao serviço activo, com pagamento dos ordenados relativos ao tempo em que, por aquelle motivo, não recebeu os seus vencimentos.

O reclamante expoz longa e exhaustivamente o seu caso, havendo esta Secretaria remettido á Empreza reclamada uma cópia authenticada da reclamação.

Em resposta, os Serviços Industriaes do Estado remetteram, por cópia, o processo instaurado sobre a disponibilidade do reclamante.

Desse processo se verifica que o reclamante foi posto á disposição do Superintendente dos Serviços Industriaes do Estado em 10 de Maio de 1934, "por não ter o mesmo procurado dar cabal cumprimento ás suas attribuições, apesar dos esforços que tem empregado."

Mais tarde foi elle encontrado em estado de embriaguez no escriptorio das Officinas, razão por que a Empreza reclamada procurou interná-lo num estabelecimento de assistência médica.

E mais tarde ainda, tendo em vista o atestado médico de fls. 23, que o dava como restabelecido da afecção nervosa de que padecia, estando em condições de voltar ao serviço, Aristides Barroso solicitou aos Serviços Industriaes do Estado sua volta á activa, pelo documento de fls. 29, havendo logrado, como se evidencia á fls. 31, deferimento ao pedido.

Porque o caso parecesse resolvido, mas para que fôsse julgado com inteiro conhecimento de causa, o Dr. Procurador Geral interino solicitou ainda a audiencia do reclamante sobre as informações da Empresa.

Por intermedio do seu bastante Procurador (documento de fls. 36 e 37) o reclamante informa, á fls. 38, não ser verdade que elle tenha sido readmittido, tanto assim que solicita seja sua readmissão ordenada pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Verificando-se do exposto, que o reclamante possuindo mais de 10 annos de tempo de serviço effectivo se acha amparado pela estabilidade funcional prevista no art. 53 do Dec. n° 20.465, de 1° de Outubro de 1931, e que foi afastado do serviço sob a allegação de haver comettido falta grave não apurada em inquerito administrativo, proponho seja ordenada a sua reintegração no serviço, com todas as vantagens decorrentes desse acto, ficando salvo á Empresa, caso queára, instaurar o competente inquerito administrativo para justificar o seu acto.

Assim informo, salvo melhor juizo da auctoridade superior, passando o processo, nesta data, para os devidos fins, ás mãos do Sr. Director da Secção.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1935

Stylio Paul de Figueira
Aux. de 1ª Cl.

A consideração do Sr. Director Geral

de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1935

Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1ª Secção

19.41

VISTO Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 6 de Julho de 1935

Quaresma

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 17-935

VISTA

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 8 de Julho de 1935

Lyris

Procurador Geral, em exercicio

Aristide, Barroso reclama contra os servicos industriais de Est. & de Rio de Janeiro.

Allega que foi afastado do servico, mas, que possui mais de 10 annos, admitido que foi em 2 de novembro de 1920, nos entao designados - Servicos de Forca, Luz e Viacao de Campos. Seu afastamento se verificou em mais de 1934.

Devida a parte reclamada, puzta varios esclarecimentos. Confirma o afastamento, que, pelas informaçoes ve-se ser attribuidas ao facto do reclaman-

13
14
Te embriagar de e varias
providencias foram toma-
das no sentido de se feito
o tratamento medico do
reclamante.

Não é contestado
o tempo de serviço referido
pelo interessado.

Está posto, e visto
que a Camara julgadora
considere procedente a
reclamação, pois, não foi
o afastamento do recla-
mante precedido de neces-
sario ingresso adminis-
trativo.

Deverá, pois, ser
determinada a sua rein-
tegração.

Rec. 2-8-35
Fateci. S. B. S.
Di. ad. S. B. S.
Rec. 24-8-35.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 27 de Agosto de 1935

Quacá Soares

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Arthur Bastos

Rio, 3 de Setembro de 1935

Washington Cavitt Nunes
Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma do regulamento em vigor.

Rio, 25 de Setembro de 1935

Washington Cavitt Nunes
Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 25/9/35



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 12.967/24.

ACCORDÃO

AE/SSER.

Secção

19 33.

Vistos e relatados os autos do processo em que artis-

tidas Barrozo reclama contra o seu afastamento dos Serviços

Industriales do Estado do Rio de Janeiro:

CONSIDERANDO que dos autos ficou provado que o recia-

mente foi admitido na Companhia de Tramways, Luz e Força, mais

tarde Serviços de Força, Luz e Viadão de Campos, e, actualmente

Serviços Industriales do Estado do Rio de Janeiro, em 2 de Novem-

bro de 1920 e seu afastamento occorreu em Maio de 1924, conti-

do, portanto, mais de 10 annos de serviço;

CONSIDERANDO que, de accordo com o disposto no art.

25 do decreto n.º 20.462, de 1.º de Outubro de 1931, mantendo

decreto de n.º 21.061, de 24 de Fevereiro de 1932, os empregados

das empresas sujeitas ao regimen de mesma lei, que contarem mais

de 10 annos de serviço se poderão ser demittidos em caso de fal-

ta greve devidamente apurada em inquerito administrativo, o que

não se verificou no caso em epigrafe;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho

Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação apresenta-

da, para o fim de determinar a readmissão de Artistas Barrozo

nos Serviços Industriales do Estado do Rio de Janeiro, caso ainda

não o tenha sido, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1935.

Presidente

Relator

Está presente: -

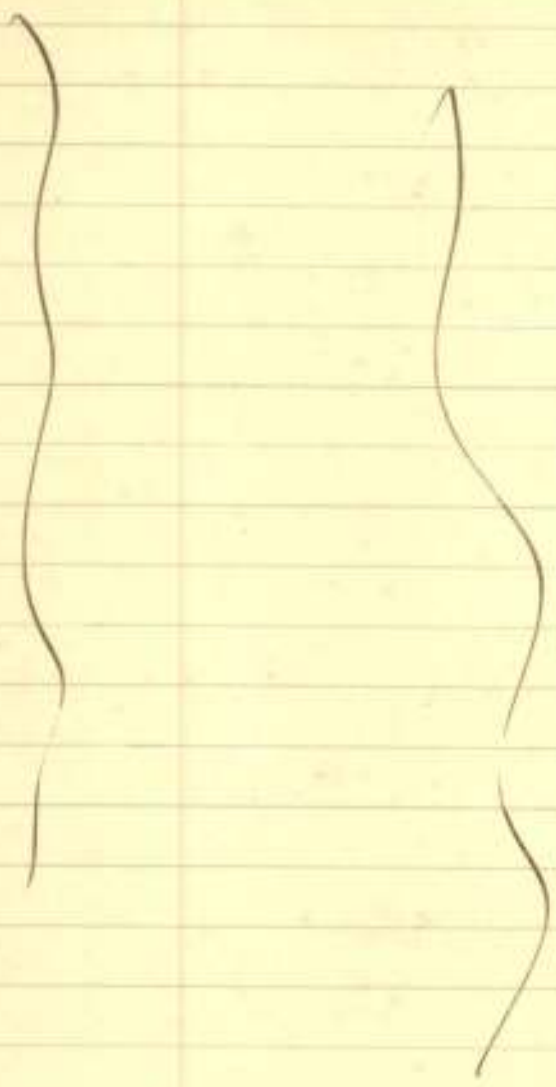
curador geral.

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 2.º de Novembro de 1935.

Handwritten notes:
A. G. Costa
H. G. Costa

Handwritten initials:
43



Comprende em 10-12-535
Universidade de Pernambuco
Pernambuco

À Sua Excelência Sr. Diretor da L. Secção
de Ensino Superior do Estado de Pernambuco
Recife de Pernambuco
Km 30 de Avenida de 1985
de 1985
de 1985
de 1985

Handwritten marks and scribbles at the bottom left corner.

22.45
P.M.A.

EA

1962

Sr. Director dos Servicos Industriais do Estado do
Rio de Janeiro

Campos - Estado do Rio

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente,
copia autenticada do accordo proferido por este Conselho, em
sessão de 24 de Setembro do corrente anno, nos autos do proces-
so em que Aristides Barroso reclama contra o seu afastamento
dos Servicos dessa Repartição.

Outrosim, fica essa Repartição notificada
para, dentro do prazo regulamentar, dar cumprimento a decisào
deste Conselho que foi no sentido de determinar a readmissào
daquelle empregado nos servicos, caso ainda não tenha sido, com
todas as vantagens.

Encaminhado
Saudações

W. Carvalho Sara

Director Geral da Secretaria

10 4

1939

12 Dezembro

EA

1939

Mr. Director dos Serviços Industriais de Arago do Rio de Janeiro

Comun - Estado do Rio

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, copia da ata do Conselho de Arago do Rio de Janeiro, em sessão de 24 de Novembro de 1939, nos termos do processo nº 1.758/39, em que se trata da concessão de prazo regularizatório a favor do estabelecimento industrial de Maria Aleina M. de Sá Miranda, cujo pedido foi encaminhado ao Conselho de Arago do Rio de Janeiro em 24 de Novembro de 1939, com a seguinte decisão:

Termo de juntada desta data, junto a fls. 46/47 destes autos o documento protocolado sob o nº 1.758/39.

Rio, 24/2/39

Maria Aleina M. de Sá Miranda
Of. Adm. Classe "J"

Director Geral de Arago
Director Geral de Arago

WALDIR FARIA ROCHA

ADVOGADO

(Inscrição na Ordem 2359)

Av. Rio Branco, 183-10º - s. 1008/4

Tel. 22-5255

22.46
1978

Exm. Sr. D. Director do Conselho Nacional
de Trabalho:

Waldir Faria Rocha, advogado de Aris-
tides Barros no processo n. 12.767
de 934, anexo ao recurso n. 2842
de 938, para fins de direito, vem
expor e requerer a V. Ex., o seguinte:

Tendo falecido Aristides Barros,
os herdeiros, referiram ao Secretário
de Obras Públicas do Estado de Ri-
o de Janeiro o pagamento dos outorgas
dos que o finado deixara de rece-
ber, da data do seu afastamento à
do seu falecimento.

O requerimento foi indeferido
por entender o então procurador
dos daquela Secretária que as Cou-
relhas faltava competência para
decidir no caso de Aristides

Devida a recordação do
despacho, foi ouvida a Procura-
doria de Fazenda do Estado, visto
não haver mais o cargo de
procurador de Secretaria de Obras
Públicas.

Aquella Procuradoria, por um
de seus adjunctos, opinou pelo
deferimento do pagamento, em con-
sequencia do V. Accordã deste Con-
selho que mandou que d'istido
fosse reintegrado.

Acontece, porém, que o Procu-
rador Genl, concordando com
o parecer do adjuncto de procura-
dor, fez todavia tres exigencias,
a saber:

1.ª - que se provasse a existência
inicial dos Serviços Industriais do
Estado; 2.ª - que o V. Accordã passa-
ra em julgado; e, finalmente, 3.ª - que
fosse dada sciencia para o cumpri-
mento do Accordã.

Nestas condições, o suppli-
cante pede a V. Ex. se digne de-

WALDIR FARIA ROCHA

ADVOGADO

(Inscrição na Ordem 2359)

Av. Rio Branco, 163-10.º - a 1003/4

Tel. 22-5255

fls. 44
1978

terminar, revendo-se o processo n.
12.967 já referido, que seja certifi-
cado:

a) si os Serviços Industriais do
Estado do Rio de Janeiro foi intimado
do para dizer sobre a reclamação
de Aristides Barroso, e, em caso affi-
mativo, o theso do officio;

b) - si os ditos Serviços foram
notificados para cumprirem o V.
acordão que ordenou a reinteg-
ração de Aristideze, em caso affi-
mativo, o theso do officio;

c) si houve embargos ao acor-
dão, e, em caso negativo, se este
transitou em julgado.

Let's post,

P. D.

Rio,
Waldir Faria Rocha



939

PROTODOLLO GERAL
1458
829
ESTADO
ARCHIVO

WALL PARA FOLHA

12.967
10
8/4/15

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.



48
1939

- INFORMAÇÃO -

O Dr. Waldir Faria Rocha, bastante procurador de Aristides Barroso, já falecido, vem, em nome dos herdeiros do referido funcionario, requerer, para fins de direito, lhe seja certificado: -

a) - si os Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro foram intimados para dizer sobre a reclamação de Aristides Barroso e, em caso afirmativo, o teor do officio;

b) - si os mesmos Serviços foram notificados para dar cumprimento ao acórdão deste Conselho, que determinou a reintegração aqquele funcionario e, no caso afirmativo, o teor do officio;

c) - si houve embargos ao aludido acórdão e, em caso negativo, si o mesmo transitou em julgado. Afim de que, sobre o pedido em apreço, o qual, a meu vêr, pôde ser deferido, se pronuncie a autoridade competente, passo os presentes autos às mãos do Sr. Diretor desta Secção, para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1939

Maria Alvim M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*De acôrdo com a informação
com supra, submetto o
assunto a' deliberação de
Presença do Sr. Rocha.*

*2/3/39
M. F. Rocha
Diretor Secção*

Viste
Ao Sr. Alcyon Coelho
Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1939
Luis
Procurador Geral

cras ha inconveniente
em atender ao requeri-
mento de fs. certifi-
ficando-se q que
constar do processo.

Prio, 3-3-39

Alcyon de Sales Coelho
aux. Sec. int. na Soc.

Plec 7.3

A' Presidencia do Con-
selho.

Rio 7/3/39

Certifique-se a vista
do parecer da Procuradoria.

Rio 9/3/39

Presidente

A' 1ª Secao para
cumprir.

Rio, 10/3/39

Procurador
Geral

D. Maria Helena

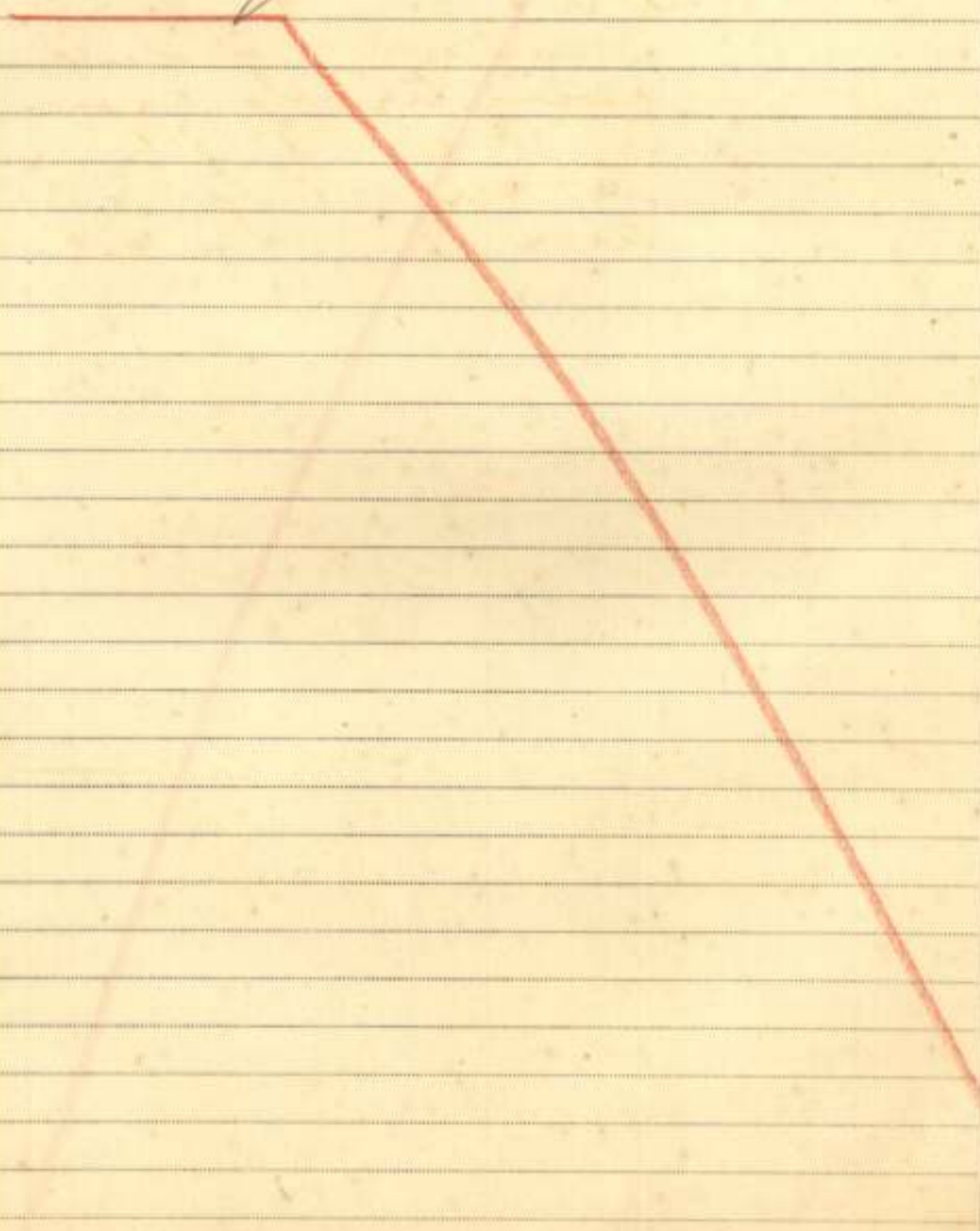
15. III. 39

Assinada
Tutu de A.



Cumprido em 20/3/1939
Maria Helena H. de Sá Miranda
U. Adm. - Classe "7"

U. Adm. - Classe "7" - 22/3/39
Mário
Santos



Em cumprimento ao despacho do Senhor -
 Presidente deste Conselho, Doutor Francisco Barbo-
 sa de Rezende, exarado a folhas quarenta e oito -
 verso do processo numero doze mil novecentos e ses-
 senta e sete ano trinta e quatro, em que Artistas
 Barroso reclama contra os Servicos Industriais do
 Estado do Rio de Janeiro, referente a petição pro-
 tocolada sob o numero mil setecentos e cinquenta e
 oito ano trinta e nove, na qual os herdeiros de A-
 ristes Barroso, por seu bastante procurador, so-
 licita lhe seja passado por certidão: a) si os Ser-
 vicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro foram
 intimados para dizer sobre a reclamação de Artisti-
 des Barroso e, em caso afirmativo, o teor do officio;
 b) - si os mesmos Servicos foram notificados para
 dar cumprimento ao accordo deste Conselho, que de-
 terminou a reintegração daquêle funcionario e, em
 caso afirmativo, o teor do officio; c) - si houve em
 bargos ao aludido accordo e, em caso negativo, si o
 mesmo transitou em julgado, C E R T I F I C O que,
 revendo os já mencionados autos foi-me dado consta-
 tar com referencia ao item a), terem sido os Servi-
 gos Industriais do Estado do Rio de Janeiro intima-
 dos para dizer sobre a reclamação de Artistas Bar-
 roso, por officio numero um - onze, de treis de Ja-

50

Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, desta
Secretaria, do teor seguinte: Processo - doze mil
novecentos e sessenta e sete - ano trinta e quatro,
Três de Janeiro de mil novecentos e trinta e qua-
tro. Ofício - Um - Onze. Senhor Diretor dos Servi-
ços Industriais do Estado do Rio de Janeiro. Cam-
pos - Estado do Rio de Janeiro. - Havendo Arsti-
des Barroso reclamado a este Conselho contra essa
Repartição, incluso vos remeto uma cópia da citada
reclamação, solicitando-vos sejam prestadas a es-
ta Secretaria as necessárias informações sobre o
assunto em apreço, e, bem assim, seja remetido o
certificado do tempo de serviço integral do recia-
mante. Atenciosas saudações. (Assinado) Oswaldo -
Soares - Diretor Geral da Secretaria. Em relação
ao item b), constatai que os Serviços acima men-
cionados foram notificados para dar integral cum-
primento ao Acórdão do Conselho Nacional do Traba-
lho, que determinou a reintegração do reclamante,
mediante ofício desta Secretaria, numero um - mil
quinhentos e sessenta e dois, de doze de Dezembro
de mil novecentos e trinta e cinco, do seguinte -
teor: - Processo doze mil novecentos e sessenta e
sete ano trinta e quatro. Doze de Setembro, digo
Doze de Dezembro de mil novecentos e trinta e cin-
co. Ofício - Um - Mil quinhentos e sessenta e dois.
Senhor Diretor dos Serviços Industriais do Estado
do Rio de Janeiro. Campos - Estado do Rio. Trans-
mito-vos, de ordem do Senhor Presidente, cópia au-
tentificada do acórdão proferido por este Conselho,
em sessão de vinte e quatro de Setembro do corrente
ano, nos autos do processo em que Aristides Bar-
roso reclamou contra o seu afastamento dos Serviços

Item b)

51

fl. 52
H.H.

serviços dessa Repartição. Outrossim, fica essa Repartição notificada para, dentro do prazo regulamentar, dar cumprimento a decisão d'êste Conselho que foi no sentido de determinar a readmissão daquêle empregado nos serviços, caso ainda não tenha sido, com todas as vantagens legais. Saudações -
(Assinado) Oswaldo Soares - Diretor Geral da Secretaria; finalmente, quanto ao item c), segundo se verifica dos referidos autos, não houve, por parte dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, interposição de embargos á resolução do Conselho Nacional do Trabalho que determinou a reintegração de Aristides Barroso, tendo transitado em julgado a referida decisão a qual foi publicada no "Diário Oficial" de vinte de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco. - Nada mais sendo pedido, eu,

Item c)

Escriturário da Classe "G" do Quadro Unico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercício na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, extraí a presente certidão que vae datilografada por

Auxiliar de Escrita de Primeira Classe Contratado, e datada e assinada pelo Diretor de Secção, Bacharel *Manoel de Jesus* sobre estampilhas Federais no valor de vinte e quatro mil e seiscentos reis inclusive o Selo da Educação.

Rio 14/4/35

B.	6\$000
R.	17\$200
F.	1\$200
E.	\$200
	<hr/>
	24\$600



fl. 53
1939

Recebi a certidão

em 19.4.39

W. D. Souza

Tudo sido cumprido e
de acordo do Sr. Presidente, de
fl. 486, para que o processo
pode ser arquivado.

A cumulação do Sr. pre-
s.

Em 19.4.39
Muniz
Dir. Gen.

Rec. 29/4/39

A consideração do Sr. Presidente
Rec. 27-4-39

Muniz
Dir. Gen.
Arquiv-se.
Rec. 29/4/39
Francisco Rocha e Silva
Presidente

A. A. João
Rec. 21/5/39
Muniz
Dir. Gen.

Recebido na 1.ª Secção em 5-V-39

Arquiv-se. 6/5/39
Muniz
Dir. Gen.

Comptometer 8-V-39
Machinist J. E. "EJ"

[Faint, illegible handwriting throughout the page]